

LEI Nº. 1073/2014.

**AUTORIZA O MUICÍPIO DE ARAPORÃ A
DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO O
IMÓVEL QUE ESPECIFICA.**

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º. – Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal, a área que é destinada a praça (área verde) da Quadra 09, Setor Liberdade, no total de 5.421,91 m², constante do Livro nº 02, da Matrícula nº. R-8-8.943, de 05/03/2014, do CRI da Comarca de Tupaciguara-(MG), com os seguintes limites e descrições:

QUADRA 09

Pela frente com a Avenida Vinte	49,09 m
Pela direita com a Avenida Cinco	214,00 m
Pela esquerda com a Rua Sete	219,21 m
Pelos fundos com a Avenida Vinte e Seis	1,58 m

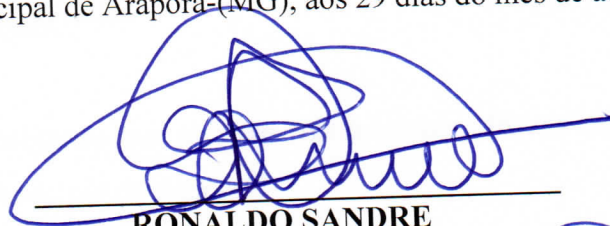
Área da Quadra 09 5.421,91 m²

* O referencial adotado para determinar as confrontações da área, o observador se encontra na Rua olhando para dentro da área.

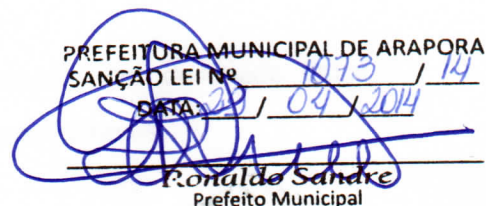
Art. 2º - A presente desafetação é feita em virtude da mudança de destinação da área que estava reservada a implantação de praça (área verde), vez que o Município de Araporã-(MG) necessita de área para serem alocados terrenos para construção de casas para a população de baixa renda.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-(MG), aos 29 dias do mês de abril de 2014.



RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANCÃO LEI Nº 1073 / 14
DATA: 29 / 04 / 2014

Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal